

## PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTA 1ª REUNIÃO TRIMESTRAL – Abril'19

### Enquadramento

No âmbito do **Plano de Ação Nacional de Administração Aberta**, a AT, no cumprimento no definido no quadro do compromisso #3 - Divulgação de Informação Fiscal e Aduaneira, da sua responsabilidade, cumpriu com o estabelecido na 3ª actividade *Realizar reuniões de trabalho trimestrais no âmbito da RNAA (e outros stakeholders identificados com relevantes) para avaliar temas/áreas relevantes para os cidadãos no âmbito da Informação Fiscal e aduaneira.*

Foram convidados:

- ▶ Todos os membros da RNAA, para além da Autoridade Tributária:
  - Agência para a Modernização Administrativa
  - Área de Governo da Presidência e da Modernização Administrativa
  - Provedor de Justiça
  - Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos
  - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
  - Associação Nacional de Jovens Empresários
  - Associação Nacional de Municípios Portugueses
  - Plataforma de Associações da Sociedade Civil
  - Transparência e Integridade.
- ▶ A Direcção de Serviços de Comunicação, Promoção e Apoio ao Cumprimento, da AT, com duas representantes.
- ▶ A Professora Ana Margarida da Silva Bebiano Barreto, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, especialista em Marketing Institucional.

### Temas, Análise e Propostas

A metodologia seguida passou por fazer um enquadramento da razão da realização destas reuniões, que assentam na intensão de identificar questões relacionadas com o compromisso, ou seja, **Divulgação de Informação Fiscal e Aduaneira** sendo que, para cada uma, recolheríamos propostas de resolução. Foi no entanto alertado que estas propostas [a serem apresentadas sem qualquer tipo de espartilho], não teriam um carácter vinculativo, ou seja, são bem-vindas mas, a serem adoptadas sê-lo-iam no quadro das prioridades da AT. O debate foi profícuo, resultando dele a seguinte lista: reparo

Tema	Questões	Análise	Propostas
<b>Notificações e alertas</b>	Os alertas só chegam aos contribuintes quando estes já estão em incumprimento.	Dificuldade no entendimento e diferenciação entre alertas e notificações. <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os alertas são, em regra, despoletados em sequência da adesão, voluntária, a este serviço, por parte dos contribuintes.</li> <li>▪ Por outro lado as notificação são, em regra, comunicações de incumprimento.</li> </ul>	Evidenciar no portal a diferença entre estas duas formas de comunicação, enfatizando que a adesão aos alertas possibilita o cumprimento voluntário.
<b>Informação e linguagem</b>	Associado ao tema anterior, linguagem	A fronteira entre simplicidade e legalidade é ténua. Até que ponto	Apresentar uma mensagem simplificada, remetendo para

Tema	Questões	Análise	Propostas
	hermética e muitas vezes indecifrável.	uma não compromete a outra no que se refere ao dever de comunicar?	rodapé todo o suporte legal, sobretudo nas comunicações em que os destinatários são contribuintes singulares, não colectivos ou profissionais, como o caso dos Contabilistas Certificados, os Agentes Aduaneiros, etc.
	Portal das Finanças não tem informação simples e acessível ao contribuinte comum. Os conteúdos são herméticos e com níveis de detalhe quase impossíveis de entender, sem a ajuda de um trabalhador da AT ou advogado.	De facto a esmagadora maioria da informação disponível no portal das finanças remete para documentos e/ou legislação. Estão disponíveis folhetos informativos para a maioria das questões.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver conteúdos explicativos, atendendo a quem não conhece a complexidade legislativa.</li> <li>Rever os folhetos [grande parte com conteúdo também ele hermético], passando os conteúdos para páginas, apresentando exemplos, sempre que possível.</li> </ul>
	A mesma questão é respondida de forma diferente em diferentes serviços de finanças e/ou na linha de apoio.	Sem exemplos concretos é difícil avaliar.	Harmonizar as respostas, por exemplo com uma base de dados de acesso interno comum, com registo de iterações entre contribuinte e AT. Estas respostas poderiam ser disponibilizadas no Portal das Finanças, como informativas ou num <i>Bot Chat</i> .
<b>Identificação, perfil, segmentação</b>	Se a AT já detém tantos dados e elementos caracterizadores e identificadores dos contribuintes, deveria ser mais colaborativa, seleccionando a informação a dar aos contribuintes.	A nova versão do Portal das Finanças já parte desse princípio. Não está perfeito mas tende a seguir nesse sentido, cruzando informação e disponibilizando, na pós autenticação, já informação segregada e mais direccionada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área do contribuinte com toda a informação que lhe diz respeito, tipo facebook.</li> <li>Disponibilizar as últimas, ou todas, as iterações com a AT e as respostas que foram dadas às questões que colocou, incluindo as do e-balcão.</li> <li>Só disponibilizar aos contribuintes o que lhes é dirigido, ou seja, aos singulares o que podem fazer, aos colectivos, aos TOC (sic) [CC]...</li> </ul>
<b>Impostos</b>	IVA – Informação muito complexa e contraditória.	Não sendo apresentados casos específicos, é difícil perceber a questão.	Informação mais clara para as empresas e empresários em nome individual.
	IRS <ul style="list-style-type: none"> <li>Automatismo para todos.</li> <li>União-de-facto mais facilitada, confiando nos contribuintes</li> </ul>	O automatismo só se consegue aplicar em situações concretas e a quando a AT detém informação para poder realizar a liquidação sem que para tal necessite de	À imagem do que acontece com a adesão a serviços de informação [incluindo notificação], possibilitar a adesão ao serviço, possibilitando

Tema	Questões	Análise	Propostas
		<p>informação complementar do contribuinte. De ano para ano vamos alargando a base, ou seja, os contribuintes para os quais este serviço pode ser facultado.</p> <p>A união de facto tem procedimentos legais que têm de ser cumpridos.</p>	<p>que o contribuinte nem tivesse que ir ao PF confirmar. Mandavam sms só a dizer do reembolso ou <i>dívida</i> (sic).</p> <p>Se ambos confirmassem na portal das finanças, deveria ser logo aceite. Se não está previsto na lei, porque não rever a lei?</p>
<b>Eventos de vida</b>	<p>A informação deveria estar agrupada por eventos de vida, ou seja: recém-casados; recém-nascidos; entrei para a universidade; aquisição de casa ou casso; herança; emigrante... etc.</p>	<p>Esta abordagem já foi alvitrada, ainda que não tenha sido desenvolvida é uma hipótese em cima da mesa.</p>	<p>A AT podia associar-se a outros organismos como o IRN, o SEF, Ministérios e prestar este serviço. Não sabem o quanto facilitaria a vida às pessoas e quanto a <i>imagem repressiva</i> (sic) poderia melhorar.</p>